

lei de 1º de janeiro de 1975.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se - Publique-se - Cumpra-se

Itapemirim, 23 de dezembro de 1974.

O JHC
Thomé de Souza Machado
Prefeito Municipal

~~Lei nº 13/74 de 23 de dezembro de 1974~~

~~A Altera redação da Tabela IV
do Código Tributário munici
pal.~~

O Prefeito municipal de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara
municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
lei:

Artº 1º - O sub-item I.I., do item I. CONSTRUÇÃO
REFORMA OU AMPLIAÇÃO, constante da tabela IV,
do código Tributário Vigente (Lei municipal nº
694, de 30 de dezembro de 1973), passa a ter
a seguinte redação:

I.I. MEDIDAS EM METRO QUADRADO E POR
OBRA

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor a par
ti de 1º de janeiro de 1975.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapemirim, 23 de dezembro de 1974

C. J. S.

Homé de Souza Machado

Prefeito Municipal

Lei nº 7/4/75. De 27 de março de 1975

Fixa vencimentos do cargo de secretário da Câmara municipal de Itapemirim e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam fixados em R\$ 700,00 (setecentos) mensais, os vencimentos do cargo de Secretário da Câmara municipal de Itapemirim.

Art. 2º - Para cumprimento da dispositiva anterior, serão utilizados os recursos provenientes da Dotação 3.110.00. Seu vencimentos e vantagens fixas - Câmara Municipal

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de